

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020.
(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha)

Altera o art. 1º da Lei nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, para tratar das ações desenvolvidas durante as atividades do julho amarelo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei 13.802, de 10 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei institui o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, em todo o território nacional, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

§1º O Julho Amarelo será constituído de um conjunto de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento das hepatites virais, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos.

§2º As atividades e mobilizações referidas no §1º, deste artigo, serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a administração pública e, fundamentalmente, com instituições da sociedade civil organizada e organismos internacionais.

Art. 2º O Julho Amarelo ainda incluirá a iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela, promoção de palestras e atividades educativas, veiculação de campanhas de mídia e realização de eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2010, a Organização Mundial de Saúde (OMS) determinou que o 28 de julho fosse considerado o Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais. Essa decisão adveio de sugestões de autoridades brasileiras engajadas no combate a essas moléstias. Neste dia, busca-se chamar atenção para o tema e conscientizar as pessoas acerca da importância do diagnóstico precoce, da vacinação e do tratamento dessas doenças. As hepatites virais são enfermidades infecciosas que atacam o fígado e são classificadas como A, B, C, D e E (no Brasil, as mais comuns são as três primeiras). Em muitas ocasiões, são assintomáticas.

Em outras, trazem sintomas como pele e olhos amarelados, febre, tontura, enjoo, escurecimento da urina, entre outros. A hepatite A se transmite por meio de água e alimentos contaminados pelo vírus ou por contato com doentes. Já a B e a C se transmitem por contato com o sangue contaminado ou por relações sexuais desprotegidas. Na rede pública, há vacinas para as hepatites A e B.

De acordo com os dados do Ministério da Saúde¹, em 2018, foram registrados 42.383 casos de hepatites virais no Brasil. Em 2008, o número foi de 45.410 casos. Os dados são do Boletim Epidemiológico de Hepatites Virais 2019. O levantamento também apontou queda de 9% no número de óbitos, saindo de 2.362 em 2007 para 2.156 em 2017. Entre as hepatites, o tipo C da doença é a mais prevalente e também a mais letal, com 26.167 casos notificados em 2018.

A OMS também informou que se acredita que 57% dos casos de cirrose hepática e 78% dos casos de câncer hepático estão relacionadas, diretamente, aos vírus da hepatite B e C. Conforme o Ministério da Saúde, o Brasil tem como prioridade a realização de campanhas nacionais

1 <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/45603-50-mil-pessoas-por-ano-devem-receber-tratamento-contr-a-hepatite-c-no-brasil#:~:text=BOLETIM%20EPIDEMIOL%C3%93GICO%20DE%20HEPATITES%20VIRAI,de%20hepatites%20virais%20no%20Brasil>.

que estimulem os seus cidadãos a se vacinarem contra a hepatite e buscarem o diagnóstico precoce, para estender a cobertura vacinal e identificar os milhões de brasileiros que desconhecem o fato de estarem infectados.

A sanção da Lei 13.802, de 10 de janeiro de 2019 foi um importante passo para a conscientização da população brasileira para o problema, no entanto, se faz necessário o aperfeiçoamento que ora apresento para positivar e dar efetividade ao Julho Amarelo.

A proposta que apresento me foi sugerida pelo FOAESP – Fórum das Ong aids do Estado de São Paulo e FOARS – Fórum das Ong aids RS, representando um coletivo de instituições, que atuam no enfrentamento das Hepatites Virais, tendo em vista a relevância do tema, acolhi de imediato.

Diante de todo o exposto, peço aos Nobres Parlamentares que se manifestem favoravelmente a este Projeto, em defesa da saúde dos cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020

ALEXANDRE PADILHA
Deputado Federal PT/SP